



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2023

Processo de Licitação nº 044/2.023

Edital de Pregão Presencial nº 016/2.023

Abertura dos envelopes: 13/07/2023, às 09:00h

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, nº 86, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023**, instaurado pelo processo nº **044/2023** do tipo **menor preço unitário global**, contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas **no anexo I – Termo de Referência**, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos; que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2009; Decreto Municipal nº 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1. Para ser admitido ao presente Pregão Presencial, na condição de licitante, deverá o interessado entregar no Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça Rio Branco , nº 86- Centro, na cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, até às **09:00hrs (nove horas) do dia 13 (treze) de Julho de 2023**, os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.2. A sessão de abertura dos envelopes referentes à proposta e documentação de habilitação, será realizada as **09:00hrs (nove horas) do dia 13 (treze) de Julho de 2023**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça rio Branco, nº 86 – Centro.

1.3. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adeptos, acréscimos, supressões de documentos ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, salvo o documento credencial que será juntado ao processo.

1.4. O edital de licitação poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>. As empresas interessadas em obter mais informações ou esclarecimentos, poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 86, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (17) 3361-9500, ou ainda, pelo e-mail – compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

1.5. Ao retirar cópia deste edital, os interessados poderão deixar registrado o endereço, número do telefone, fax e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas **no anexo I – Termo de Referência**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de licitação todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste edital e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.5.- Impedidas de licitar e contratar com esta administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 em sendo representante **ou** procurador, instrumento público ou particular de procuração; **ou** carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.1.3 visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação).

4.1.4 o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

4.2 – Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

4.3 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 – Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no anexo IV), se essa já não houver sido entregue junto ao credenciamento. E também a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos V e VI, respectivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5 – DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas no anexo I – Termo de Referência.

DATA E HORA:13/07/2023 às 09h00min

ENVELOPE nº II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas no anexo I – Termo de Referência.

DATA E HORA:13/07/2023 às 09h00min

6– DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, ou impressa com a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; em português e preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:

6.1.1 apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionado o preço unitário, marca do produto cotado, e preço total de cada item, em conformidade com o modelo contido no **Anexo IX deste Edital**;

6.1.2 o valor unitário proposto deve conter somente até 02 (duas) casas após a vírgula;

6.1.3 condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;

6.1.4 validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.

6.1.5 O preço proposto, será fixo e irrevogável,

6.2 – A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.3 – Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

6.3.1 Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.

6.3.2 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental

7 - DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, *acompanhados da documentação mencionada no subitem "7.1.1.2"*;

7.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

7.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "7.1.1.1" a "7.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2.- REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

7.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

7.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

7.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 Atestado(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, que demonstre(m) ter o licitante capacidade técnica de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de fornecimento do objeto da licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (assinado pelo contador responsável), com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1.4.2. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50.

7.1.4.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

7.1.4.4. Comprovação do Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor total em reais estimado para a contratação.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e no artigo 27, V, da Lei de Licitações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II;

7.1.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VII, deste Edital;

7.1.5.3. Declaração do proponente de que examinou e recebeu os documentos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo VIII.

7.1.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto nº 8.538/15, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

7.1.5.4.1. quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1.5.4.2. quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Nota - a participação no presente certame na condição deste subitem, implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

7.1.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, digital, acompanhada do registro válido, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Municipal de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

7.1.5.6. Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão **ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data limite para o recebimento das propostas** da presente licitação.

7.1.5.7 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. – DO JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.1.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.1.2 - O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme especificado, no anexo I do edital.

8.2. – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

8.2.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

8.2.1.1 - O prazo para a licitante realizar seu credenciamento será, até que a última licitante seja credenciada, caso estejam participando várias licitantes.

8.2.1.2 – Após o término da fase de credenciamento, ninguém mais poderá participar do certame como licitante.

8.2.2 – Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se essa já não houver sido entregue junto ao credenciamento, e também a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.**

8.2.2.1 - A Ausência das referidas declarações ou apresentação em desconformidade com a exigência inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2.2.2 – O Atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder em seguida, à entrega dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.3 – Após a entrega das declarações mencionadas no item 8.2.2, serão entregues os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, ato contínuo, serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes nº 1, que contiverem as propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente para o(s) item(s) licitado(s), sendo classificadas as que, estiverem compatíveis com as exigências do edital.

8.2.3.1 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

8.2.4 – A classificação das propostas de preço pelo Pregoeiro, visarão o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas ou o(s) item(s):

8.2.4.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, ou qualquer outra exigência preconizada para correspondente apresentação;

8.2.4.2 - que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como proposta alternativa;

8.2.4.3 - que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação dos custos dos insumos, com o preço do mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Bem como aqueles que apresentarem preços manifestamente, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.2.4.4 - que não estiverem assinadas pelo representante legal.

8.2.5 - que não apresente a marca ou fabricante, no(s) item(s) de interesse de participação da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.6 – Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item proposto, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários de cada item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

8.2.7 - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

8.2.7.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 8.2.7**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 8.2.7.2**.

8.2.7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 8.2.7**.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

8.2.7.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 8.2.7.2**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.7.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro **poderá** decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.2.8 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.2.8.1 - Somente será(ão) aceita(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) **limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (Um centavo de Real) do valor orçado pela administração.**

8.2.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS de forma verbal e sequencial**, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.2.11 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

8.2.12 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

8.2.13 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.14 – Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentando, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.15 – O **Pregoeiro** poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preço, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.2.16 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o **Pregoeiro** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.17 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **Pregoeiro** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

8.2.18 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.2.19 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 8.2.4 salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.2.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.2.21 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligencia necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.2.22 - Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da notificação para contratação.

8.2.23 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem **8.2.22**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.24 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.2.25 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8.2.26 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8.2.27 - Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o Pregoeiro observará o que determina o art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2.28 - Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação.

9 – DO DIREITO DE RECURSO:

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

9.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, n. 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, cabendo à homologação dos procedimentos administrativos do certame à autoridade superior, o Senhor Prefeito Municipal.

10.2 – Após homologados os procedimentos desta licitação pela autoridade competente, em face de deliberação sobre sua legalidade e do reconhecimento da oportunidade e conveniência administrativa para o atendimento do serviço público, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3 – A empresa licitante e vencedora desta licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o respectivo contrato ou retirar o instrumento equivalente, que poderá ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

10.4 – Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais empresas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da contratação supra mencionada, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0208000.15.451.0039.2082-3.3.90.39-250

11. DO PRAZO CONTRATUAL, RELATÓRIOS E PAGAMENTO

11.1. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.2. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

11.3. O valor do aluguel a ser faturado pela Contratada deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados/instalados, mantidos e gerenciados pela Contratada, conforme especificações e preços definidos na proposta e, ainda, observadas as exigências e condições deste Termo de Referência.

11.3.1. Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório gerencial analítico dos serviços e itens já locados/instalados, bem como sua posição georeferenciada para cada ponto e relatório dos serviços e novos itens locados/instalados no mês anterior, o qual deverá estar acompanhado da apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens.

11.3.2. Os relatórios deverão ser aprovados por servidor designado pela Contratante em até 5 (cinco) dias após sua apresentação, com a consequente permissão para a emissão da respectiva nota fiscal, tendo a Contratante até 30 (trinta) dias para pagamento.

11.4. No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas indiretas decorrentes da contratação.

11.5. As despesas decorrentes desta contratação far-se-ão única e exclusivamente da fonte de arrecadação tributária, nos termos do art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destinada justamente para o custeio do serviço de iluminação pública.

11.5.1. O preço a ser pago referente ao objeto contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto contratado neste certame.

12. DOS PREÇOS

12.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 6.611.204,40 (seis milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), no prazo de 60 (sessenta) meses.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

13.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de:

13.2.1 - Laudo de recebimento, aprovação e aceitação do relatório gerencial analítico dos serviços e itens já locados/instalados, bem como sua posição georreferenciada para cada ponto e relatório dos serviços e novos itens locados/instalados no mês anterior, o qual deverá estar acompanhado da apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens;

13.2.2 - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

13.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

13.5 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

13.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros

13.7 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis até a data de vigência do contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, mediante ato do Prefeito Municipal por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) os materiais não forem entregues no prazo estipulado deste, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;

b) houver interrupção na prestação de serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

c) ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

13.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, aplicar as sanções prevista neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.3. Ficam reconhecidos os direitos da Contratante, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

14. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

14.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

14.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

14.6. O detentor da Licitação reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

16 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os licitantes poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão Presencial no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou através dos telefones (17) 3361-9501, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17hs00min, de 2ª às 6ª feiras, ou através do e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

16.2. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir.

16.3. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Compras e Licitações.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, endereço www.monteazulpaulista.sp.gov.br, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

16.5. Cada resposta do Departamento de Compras e Licitações será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6. As questões poderão ser formuladas até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores ao fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 01 (um) dia da mesma data, observado o disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização, ou de compensação de qualquer natureza.

17.2. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo de aditamento ao presente contrato.

17.4. A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

17.5. Não sendo formulados consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

17.6. Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal Julgadora, enquanto que os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71, centro, na cidade de Monte Azul Paulista, no horário das 8h00 às 16h00, ou pelo telefone (17) 3361-9501.

17.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo VI - Modelo de declaração de que não há impedimento nem para contratar com a Administração Pública;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VIII - Declaração que examinou e recebeu os documentos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo IX – Proposta;

Anexo X – Minuta Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XII – Cadastro do responsável pela assinatura do Contrato;

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista - SP, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

17.9. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será providenciada a publicação resumida deste edital no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no interior do Estado, em jornal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

circulação local, e no Diário Oficial do Município (site monteazulpaulista.sp.gov.br), assim como por afixação nos locais de costume, nos termos dos incisos II e III, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Azul Paulista – SP, 28 de Junho de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA E CENÁRIO DEMANDADO

Atualmente, o parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista é estimado em 2.450 (dois mil, quatrocentos e cinquenta) pontos de iluminação, predominantemente, compostos por luminárias de mercúrio e vapor de sódio, equipamentos que além de conter materiais nocivos em sua composição, ensejando em severos danos ao meio ambiente e à saúde da população, possuem uma vida útil e um rendimento baixo - muito inferior aos equipamentos de iluminação feitos com a atual tecnologia LED “*Light Emitting Diode*”, Diodo Emissor de Luz, em português, conforme informações trazidas no quadro abaixo, vejamos:

Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista - SP				
LUMINARIAS VIÁRIAS	Potência. (W)	Reator (W)	Quantidade	Total
IP VAPOR	70	14	1.105	92.820 W
	80	14	265	24.910 W
	100	17	246	28.782 W
	125	17	46	6.532 W
	150	22	225	38.700 W
	250	30	547	153.160 W
	400	38	16	7.008 W
TOTAL			2.450	351.912 W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Com a reordenação e substituição luminotécnica do sistema de iluminação pública do Município, com a locação de equipamentos, objetiva-se ter os 2.450 pontos com a tecnologia LED de alta eficiência, com a pretensão em alcançar:

- O aumento do nível geral de iluminação no Município, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida dos munícipes, agregando benefícios na segurança pública;
- A redução de gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, haja vista, a superior vida útil que os equipamentos com tecnologia em LED de alta eficiência possuem;
- Redução do consumo energético da Iluminação Pública municipal, sabendo da economia gerada acima dos 70%;
- Preservação do meio ambiente, eliminando as luminárias de mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico, que contêm materiais nocivos em sua composição.

E, ainda, com a geração da economia e a gestão responsável desse erário, poderá ser atendida as demandas reprimidas. Vale Ressaltar, que com a implantação do sistema de tele gestão em pontos estratégicos, o município dará os primeiros passos no conceito de Cidade Inteligente, buscando vivenciar na prática os reais benefícios operacionais e econômicos do sistema, e assim preparar e agregar futuras evoluções rumo a uma Cidade Inteligente em todo território de Monte Azul Paulista.

Para visualizarmos os objetivos pretendidos, podemos abaixo analisar o quadro reordenado e substituído do parque de iluminação de Monte Azul Paulista, vejamos:

Luminárias	Pot. (W)	Reator (W)	Qtd.	Total Atual	LED (W)	Lumens	Total
Iluminação - Vapor	70	14	1.105	92.820 W	30	5.100 LM	33.150 W
	80	14	265	24.910 W	30	5.100 LM	7.950 W
	100	17	246	28.782 W	30	5.100 LM	7.380 W
	125	17	46	6.532 W	30	5.100 LM	1.380 W
	150	22	225	38.700 W	50	8.500 LM	11.250 W
	250	30	547	153.160 W	70	11.900 LM	38.290 W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	400	38	16	7.008 W	90	15.300 LM	1.440 W
TOTAL			2.450	351.912 W			100.840 W
ECONOMIA PROJETADA							71,3%

Esta aplicação em todo o parque de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública municipal, em substituição de luminárias com tecnologia anterior (i.e., mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) faz com que gere a Monte Azul Paulista, conforme comprovada experiência de municípios que já realizaram a devida reordenação e substituição, os benefícios e vantagens econômicas, operacionais e sustentáveis, com a tendência segura que poderá gerar na saúde pública, com tecnologia sem exposição a químicos.

O objeto desta contratação se molda para o devido atendimento, de modo efetivo, ao interesse público municipal, em observância aos Princípios da Eficiência e da Impessoalidade - a partir da disponibilização ao Município a todos, de equipamentos e serviços em conformidade com as melhores práticas e especificações técnicas do mercado.

A utilização do contrato de locação, com a previsão de versão dos bens à Administração Pública, está prevista no art. 6º, inciso II da Lei 8.666/1993, com lastro da doutrina hoje visto, onde os contratos de locação de ativos têm sido classificados como contratos atípicos, também com previsão na Lei nº. 8.666/93, no art. 54 e, ainda expresso na Lei nº 12.462/2011, a partir da introdução do artigo 47-A pela Lei nº 13.190/2015, insta mencionar a Lei nº 13.190/2015, fora inserido através de emenda.

Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos aluguéis correspondentes.

Justificativa dos Critérios Técnicos e Otimização

É possível perceber o *déficit* na iluminação pública do município de Monte Azul Paulista provocado pela utilização de equipamentos com alto índice de depreciação do seu fluxo luminoso pelo tempo de utilização, onde a utilização da tecnologia LED traz não só a melhora nos índices de iluminância, bem como, a melhora nos Índices de Reprodução de Cor - IRC IRC>70 e temperatura de cor (K), na faixa que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

compreende de 3.000K a 5.000K, adequadas à última revisão da norma NBR5101, gerando um maior conforto e segurança aos munícipes.

Ademais, o objetivo de luminosidade mínimo em cada logradouro tem que ser combinado com o valor máximo possível de economia de energia elétrica, de forma a viabilizar economicamente o projeto. Porquanto, a análise do uso dos recursos da CIP, aplicando o valor orçamentário da locação para a tecnologia LED, e demais serviços, mostra que a viabilidade do projeto é altamente dependente da redução do custo de energia elétrica, com a devida busca de uma redução estimada em 70% no total, incluindo na base de cálculo os elementos novos do parque de iluminação com tecnologia LED.

Com o objetivo em obter o máximo de luminosidade com o mínimo de consumo energético, torna-se necessário adotar o critério de alta eficiência luminosa das luminárias de tecnologia LED, observada as condições e especificações contidas neste documento, mostrando-se efetivo e seguro, em um cenário geral, os equipamentos com luminosidade mínima de 170 (cento e setenta) lúmens por watt. Outro ponto para completa otimização do parque é a maior durabilidade dos produtos com tecnologia em LED, que duram em média até 2,5 vezes mais que tecnologias convencionais, isso faz com que intervenções nas vias públicas para manutenção das luminárias é reduzida, melhorando o fluxo de transporte, bem como reduzindo os custos com manutenção diretamente.

Em busca da Isonomia, em consulta efetuada junto ao site do Inmetro, observamos que existe hoje mais de 18 fornecedores certificados neste órgão com produtos atendendo ou ultrapassando as especificações mínimas aqui descritas. Assim, fica também garantida a competição entre potenciais fornecedores interessadas em prestar os serviços, o que mostra e evidencia a proteção do erário e a supremacia do interesse público.

É imprescindível que as luminárias com tecnologia LED atendam integralmente às especificações técnicas aqui definidas. Para garantir uma maximização da relação entre eficiência energética e luminosidade na via pública, trazendo a tona devida proposta mais vantajosa, para cada tipo de luminária a ser substituída estão definidas as exigências mínimas da luminosidade gerada e a potência máxima consumida para atingir ou exceder tais níveis de luminosidade, conforme norma NBR 5101 e demais legislações vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Para se atingir todo o cenário e esboço aqui apresentado, se mostra evidente que as especificações e quantitativos aqui explanados, exige-se que para a elaboração de suas propostas os licitantes proponentes deverão atender integralmente o, conforme a razoabilidade, as exigências e especificações constantes no Termo de Referência e, ainda, seguindo os parâmetros definidos no Edital confeccionado conforme as definições legais.

3. DOS REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

3.1. É obrigação da Administração fiscalizar e validar que as luminárias LED entregues pela licitante vencedora correspondem aos produtos ofertados e atendem às especificações definidas neste Termo de Referência. Será aplicado um procedimento antes da instalação de cada lote de luminárias entregue, consistindo em medições elétricas por amostragem, da seguinte forma:

- A licitante deverá instalar, a seus custos e com o(s) profissional(is) competentes para operá-la, uma bancada de testes elétricos em seu almoxarifado ou no local onde receberá as luminárias antes de levá-las a campo, para sua efetiva instalação. A bancada deverá atender às normas nacionais de funcionamento e de segurança, para realizar no mínimo a medição de potência (W), tensão (V), corrente (A) e Fator de Potência (FP) da luminária e seus componentes. O profissional designado pela Administração procederá à escolha aleatória, por amostragem, entre 5% e 8% da quantidade total de luminárias LED, esse percentual visa ser suficientemente representativo do total de cada lote, sem ser excessivo, para evitar onerar e atrasar a implementação dos equipamentos em campo, o profissional designado, acompanhará a realização dos testes de medição elétrica acima mencionados, para cada luminária escolhida, e que serão registrados em tabela/planilha específica, com o número de série de cada luminária. Em caso de divergência de alguma das medições em alguma luminária com os valores propostos pela licitante vencedora nos ensaios apresentados em sua documentação, poderá ser repetido o teste.

3.2. As licitantes deverão apresentar, quando da realização dos testes que trata o item anterior, as simulações luminotécnicas correspondentes aos resultados de luminosidade, uniformidade e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias por eles propostas, conforme instruções detalhadas neste documento, que representam as situações de via pública padrão para que o Município possa avaliar se os equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados aqui.

3.3. Das Especificações dos Equipamentos

3.3.1. As licitantes proponentes deverão seguir as legislações vigentes quanto a licenças, certificados, registros e relatórios que se fazem necessário, conforme o produto e o caso. Segue abaixo as especificações e exigências necessárias dos equipamentos a serem empregados nos serviços, objeto deste certame, vejamos:

- **LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W 5.000K:** luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 30W; eficiência mínima de 170lm/w; fluxo luminoso mínimo 5.100lm; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 60.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação - 35 ~ 50°C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto óptico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq IP66$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq IK08$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101. A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

especificado neste termo de referência. A lâmpada deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo Inmetro, conforme portaria Inmetro n.º 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do Inmetro com status ativo.

- **LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 5.000K:** luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 50W; eficiência mínima de 170lm/w; fluxo luminoso mínimo 8.500lm; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 60.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq IP66$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq IK08$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada conforme NBR 5101. A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste termo de referência. A lâmpada deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do Inmetro com status ativo.

- **LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W 5.000K:** luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 70W; eficiência mínima de 170lm/w; fluxo luminoso mínimo 11.900lm; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 60.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação - 35 ~ 50°C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto óptico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq IP66$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq IK08$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada conforme NBR 5101. A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste termo de referência. A lâmpada deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo Inmetro, conforme portaria Inmetro n° 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do Inmetro com status ativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- **LUMINÁRIA PÚBLICA LED 90W 5.000K:** luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 90W; eficiência mínima de 170lm/w; fluxo luminoso mínimo 15.300lm; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 60.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação - 35 ~ 50°C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq IP66$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq IK08$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada conforme NBR 5101. A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste termo de referência. A lâmpada deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo Inmetro, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do Inmetro com status ativo.

3.4. Durante o período de locação dos equipamentos, a Contratada deverá promover a padronização das luminárias instaladas, mantendo visualmente uniforme e harmônica a cidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.4.1. Não será admitida a mescla dos modelos aplicados/instalados, instalando em determinada região da cidade um modelo de luminária para uma determinada potência e instalando em outra região da cidade outro modelo de luminária.

3.4.2. Não serão admitidas luminárias que contenham partes plásticas expostas, tais como tampas e fechamentos, e, os drivers e demais componentes eletroeletrônicos devem estar abrigados no interior do corpo/invólucro da luminária.

3.5. As luminárias com tecnologia LED fornecidas pela Contratada, deverão no mínimo, ter garantia global (de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e drivers de alimentação) de 60 (sessenta) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

3.6. Quanto ao Rele Fotoeletrônico:

- **RELÉ FOTOELETRÔNICO:** tipo normalmente fechado (NF); rele fotocontrolador que liga a noite - LN, com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac - frequência 60 Hz (fase- fase e fase-neutro) - (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor azul conforme ABNT NBR 5123/2016, Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI - inversa), desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR - ação rápida), protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados. Garantia de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento. Base de conexão/fixação, demais características e Ensaio, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

4. DO PRAZO CONTRATUAL, RELATÓRIOS E PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pela Contratante.

4.1.1. A licitante quando da convocação para assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida por seu Responsável Técnico, Engenheiro Eletricista, conforme legislação vigente.

4.2. O período de locação dos equipamentos objeto da ordem de serviço, terá termo inicial a data de instalação dos referidos equipamentos. Para que não haja dúvidas, o período de locação será o máximo da vigência contratual, variando apenas o termo inicial em função da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.2.1. O termo inicial da locação será considerado, no caso de algum tipo de apontamento efetuado pela fiscalização do contrato, apenas após a devida correção e, uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências e disposições contratadas, quando será emitido o termo de recebimento definitivo dentro de até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

4.3. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

4.4. O valor do aluguel a ser faturado pela Contratada deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados/instalados, mantidos e gerenciados pela Contratada, conforme especificações e preços definidos na proposta e, ainda, observadas as exigências e condições deste Termo de Referência.

4.4.1. Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório gerencial analítico dos serviços e itens já locados/instalados, bem como sua posição georeferenciada para cada ponto e relatório dos serviços e novos itens locados/instalados no mês anterior, o qual deverá estar acompanhado da apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.4.2. Os relatórios deverão ser aprovados por servidor designado pela Contratante em até 5 (cinco) dias após sua apresentação, com a consequente permissão para a emissão da respectiva nota fiscal, tendo a Contratante até 30 (trinta) dias para pagamento.

4.5. No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas indiretas decorrentes da contratação.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação far-se-ão única e exclusivamente da fonte de arrecadação tributária, nos termos do art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destinada justamente para o custeio do serviço de iluminação pública.

4.6.1. O preço a ser pago referente ao objeto contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto contratado neste certame.

5. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação abrange todas as atividades necessárias à reordenação da iluminação pública de Monte Azul Paulista a ser demandada por meio da emissão de Ordem de Serviços nos termos avençados.

5.2. A locação de equipamentos objeto do Contrato compreende: estudos, equipamento, a instalação, a gestão e a manutenção, sendo de responsabilidade da Contratada, além dos equipamentos integrante do objeto da locação, o fornecimento de todos os acessórios e miudezas necessárias para a substituição dos pontos existentes, sem qualquer custo adicional.

5.2.1. Temos que os acessórios e miudezas englobam: adaptadores, conectores, material isolante, parafusos, porcas e arruelas, entre outros. Por mais que os itens acessórios e miudezas não estejam expressamente detalhados na planilha de itens constante do presente Termo de Referência, também serão objeto da locação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.3. Os equipamentos e materiais que se encontram instalados atualmente no parque nos pontos de iluminação pública municipal que serão substituídos, deverão ser retirados pela Contratada, relacionados, acondicionados adequadamente e entregues em local definido por servidor responsável designado pela Contratante, dentro do Município, às custas da Contratada.

5.3.1. A Contratante, após verificação e análise da relação dos equipamentos retirados, poderão ser descartados, especialmente o que fora abrangência da norma ABNT - NBR 10004/04, classificadas como resíduo Classe I, e demais legislações vigentes, necessitando de descarte controlado por empresas especializadas, devidamente descontaminadas, os custos correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

5.4. Deverá ser fornecido pela Contratada o material, objeto desta contratação, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, onde, quaisquer produtos entregue e instalado com especificações e características diferentes das contidas neste documento serão devolvidos, tendo os custos da devolução por conta da Contratada, inclusive será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso e/ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fica constituído como responsabilidade da Contratada, além daquelas geradas pela contratação especificamente em termo técnicos dos produtos e serviços, as abaixo designadas:

- Qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, conforme normas vigentes;
- A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
- Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da Contratada;
- Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12 e demais normas vigentes, onde o não cumprimento destas, resultarão na rescisão contratual;
- Os funcionários da Contratada que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem: estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35; possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos extintores de incêndio; estarem aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; utilizarem uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm²; terem sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista, devendo a licitante comprovar essas exigências com a devida apresentação na assinatura do contrato.

6.2. Caberá à Contratada implantar um sistema que contenha o cadastro municipal de iluminação pública e uma ferramenta para o gerenciamento dos ativos administrados pela Contratada. O sistema deverá contemplar uma base de dados de todos os ativos sob responsabilidade da Contratada, a qual será utilizada como base de informações às demais soluções, compartilhada com a Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

7.2. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria.

7.3. Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.4. Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, em forma de transferência automática por meio de emissão de compromisso, se for de interesse do Município.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas.

8. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

8.1. Deverá a Contratada executar o serviço de Central de Atendimento, apoiado pelo Sistema de Gestão de Chamados, operando em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

8.1.1. A Central de Atendimento deverá registrar os chamados relacionados às **unidades de iluminação pública** de todo o município, onde será solicitado pelo Contratante ou pelos munícipes, sendo estes disponibilizados por meio digital de livre consulta pela Contratante.

8.1.2. Deverá a Contratada mensalmente demonstrar através de relatório todos os chamados efetuados e registrados pelo sistema e, ainda, deverá constar os atendidos, atendidos-resolvidos, em aberto.

8.1.3. Por meio do canal de atendimento da Central de Atendimento a Contratada deverá disponibilizar aos usuários, no mínimo as funções para:

I - Solicitações de serviços: manutenção e reparos, pronto atendimento, eventos de segurança, registros de mau funcionamento de equipamentos, modificações e melhorias, limpeza, outras solicitações.

II - Reclamações de serviços.

III - Solicitação de informações

IV - Acompanhamento dos atendimentos solicitados.

8.1.3.1. Poderá a Contratante, nos casos de abertura de chamados relacionados ao escopo desta contratação, os usuários deverão ser instruídos a entrar em contato com a Central de Relacionamento, tais chamados serão redirecionados à Central de Atendimento da Contratada, cabendo a esta adequar-se para o recebimento destes chamados, realizando as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA GARANTIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.1. Deverá ser prestada garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que poderá ser prestada em qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

10 – ESTIMATIVA

10.1 Planilha Estimada de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QTDE	Valor Mensal Unitário Estimado	Valor Mensal Total Estimado
01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	1.662	42,49	70.618,38
02	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	225	45,40	10.215,00
03	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	547	51,92	28.400,24
04	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 90W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.	16	59,57	953,12
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =>				110.186,74
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =>				6.611.204,40

(seis milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

10.2. Os encargos e benefícios indiretos incidentes sobre a referida prestação (BDI) será de 15%

10.3. Tendo em vista o limite máximo de 5 anos para o prazo do contrato de locação de ativos previsto na Lei Federal 8.666/93, caso sejam demandados equipamentos durante o curso do contrato e cujo prazo de locação seja inferior a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

60 meses, o respectivo valor locatício será ajustado conforme a fórmula abaixo, de modo a assegurar a amortização do bem locado até o término do prazo do contrato de locação, e viabilizar a versão do mesmo ao Município.

Fórmula para ajuste do valor do bem locado em função do prazo de locação: $A' = (A1 \times 60) / (A1 \times N)$

Onde:

A' = valor atualizado do aluguel mensal unitário;

A1 = valor proposto do aluguel mensal unitário do item a ser atualizado, corrigido pela inflação até a data do cálculo;

N = número de meses no PERÍODO DE LOCAÇÃO aplicável ao item em questão.

Monte Azul Paulista (SP), 28 de Junho de 2023

MARCELO XAVIER
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 –

PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ(RF) sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(RF) nº _____, interessada em participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/202x3 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I.; **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023**

Pela presente, a empresa. _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(RF) sob nº _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), **outorga ao Sr. _____, RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023- PROCESSO DE COMPRAS Nº 016/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I; **inclusive com poderes para interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos, receber intimações e praticar todos os atos que julgar necessários.**

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023**

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(RF) n.º _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, RG n.º _____ e CPF(RF) n.º _____, **DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos e para os fins da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2.014, regulamentada pelo Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015, no procedimento relativo à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023- PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I.

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ,E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023**

(Nome _____ da _____ Empresa)

_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em

_____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial nº 016/2.023).** tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I.

_____, ____/____/2023.

Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023**

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial nº 016/2.023**), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I; **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.**

_____, ____ de _____ de 2.023

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023**

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(RF) nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I. **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial nº 016/2.023**) em referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I; **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública; DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.**

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IX

MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 –

PROCESSO DE COMPRAS Nº 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I.

Propomos fornecer os materiais, nos seguintes preços:

IT E M	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	Marca	QTDE	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.		1.662		
02	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.		225		
03	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.		547		
04	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 90W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.		16		
	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =>				
	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =>				

Valor por extenso do Total da Proposta (.....).

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta (no mínimo) 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Monte Azul Paulista - SP, ___ de _____ de 2.023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nome do Responsável

(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A LOCAÇÃO DE ATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

**CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

Ao(s) ____ (_____) dia(s) do mês de _____ do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, compareceram, de um lado, o Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, brasileiro, casado, no efetivo exercício do cargo, portador do RG n.º 5.899.297-2-SSP/SP e do CPF(MF) n.º 932.066.318-15, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio-diretor(a), o(a) Senhor(a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) do RG nº _____ - ____/____ e CPF(MF) nº _____, designada como **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2136, de 04 de Junho de 2.009, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

016/2.023, seus anexos e a proposta da vencedora do referido certame, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I..

1.2. Nas quantidades abaixo:

IT E M	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	Marca	QTDE	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.		1.662		
02	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.		225		
03	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.		547		
04	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 90W 5.000K. Especificação completa no termo de Referência deste edital.		16		
	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =>				
	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =>				

(.....)

1.2.1 Nos preços estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratado, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação abrange todas as atividades necessárias à reordenação da iluminação pública de Monte Azul Paulista a ser demandada por meio da emissão de Ordem de Serviços nos termos avençados.

2.2. A locação de equipamentos objeto do Contrato compreende: estudos, equipamento, a instalação, a gestão e a manutenção, sendo de responsabilidade da Contratada, além dos equipamentos integrante do objeto da locação, o fornecimento de todos os acessórios e miudezas necessárias para a substituição dos pontos existentes, sem qualquer custo adicional.

2.2.1. Temos que os acessórios e miudezas englobam: adaptadores, conectores, material isolante, parafusos, porcas e arruelas, entre outros. Por mais que os itens acessórios e miudezas não estejam expressamente detalhados na planilha de itens constante do presente Termo de Referência, também serão objeto da locação.

2.3. Os equipamentos e materiais que se encontram instalados atualmente no parque nos pontos de iluminação pública municipal que serão substituídos, deverão ser retirados pela Contratada, relacionados, acondicionados adequadamente e entregues em local definido por servidor responsável designado pela Contratante, dentro do Município, às custas da Contratada.

2.3.1. A Contratante, após verificação e análise da relação dos equipamentos retirados, poderão ser descartados, especialmente o que fora abrangência da norma ABNT - NBR 10004/04, classificadas como resíduo Classe I, e demais legislações vigentes, necessitando de descarte controlado por empresas especializadas, devidamente descontaminadas, os custos correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

2.4. Deverá ser fornecido pela Contratada o material, objeto desta contratação, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, onde, quaisquer produtos entregue e instalado com especificações e características diferentes das contidas neste documento serão devolvidos, tendo os custos da devolução por conta da Contratada, inclusive será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso e/ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3.2 As despesas decorrentes das compras efetuadas para o ano letivo de 2023 serão empenhadas na dotação:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0208000.15.451.0039.2082-3.3.90.39-250

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, RELATÓRIOS E PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pela Contratante.

4.1.1. A licitante quando da convocação para assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida por seu Responsável Técnico, Engenheiro Eletricista, conforme legislação vigente.

4.2. O período de locação dos equipamentos objeto da ordem de serviço, terá termo inicial a data de instalação dos referidos equipamentos. Para que não haja dúvidas, o período de locação será o máximo da vigência contratual, variando apenas o termo inicial em função da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.2.1. O termo inicial da locação será considerado, no caso de algum tipo de apontamento efetuado pela fiscalização do contrato, apenas após a devida correção e, uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências e disposições contratadas, quando será emitido o termo de recebimento definitivo dentro de até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

4.3. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.4. O valor do aluguel a ser faturado pela Contratada deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados/instalados, mantidos e gerenciados pela Contratada, conforme especificações e preços definidos na proposta e, ainda, observadas as exigências e condições deste Termo de Referência.

4.4.1. Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório gerencial analítico dos serviços e itens já locados/instalados, bem como sua posição georreferenciada para cada ponto e relatório dos serviços e novos itens locados/instalados no mês anterior, o qual deverá estar acompanhado da apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens.

4.4.2. Os relatórios deverão ser aprovados por servidor designado pela Contratante em até 5 (cinco) dias após sua apresentação, com a consequente permissão para a emissão da respectiva nota fiscal, tendo a Contratante até 30 (trinta) dias para pagamento.

4.5. No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas indiretas decorrentes da contratação.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação far-se-ão única e exclusivamente da fonte de arrecadação tributária, nos termos do art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destinada justamente para o custeio do serviço de iluminação pública.

4.6.1. O preço a ser pago referente ao objeto contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto contratado neste certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.1. O contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses , a contar da data de sua assinatura.

5.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 016/2023;
- b-) Processo Administrativo nº 044/2023.

5.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fica constituído como responsabilidade da Contratada, além daquelas geradas pela contratação especificamente em termo técnicos dos produtos e serviços, as abaixo designadas:

6.1.1. Qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, conforme normas vigentes;

6.1.2. A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

6.1.3 Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.4 Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da Contratada;

6.1.5 Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12 e demais normas vigentes, onde o não cumprimento destas, resultarão na rescisão contratual;

6.1.6 Os funcionários da Contratada que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem: estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35; possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos extintores de incêndio; estarem aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; utilizarem uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm²; terem sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista, devendo a licitante comprovar essas exigências com a devida apresentação na assinatura do contrato.

6.2. Caberá à Contratada implantar um sistema que contenha o cadastro municipal de iluminação pública e uma ferramenta para o gerenciamento dos ativos administrados pela Contratada. O sistema deverá contemplar uma base de dados de todos os ativos sob responsabilidade da Contratada, a qual será utilizada como base de informações às demais soluções, compartilhada com a Contratante.

6.3 Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos aluguéis correspondentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.2. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria.

7.3. Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária.

7.4. Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, em forma de transferência automática por meio de emissão de compromisso, se for de interesse do Município.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas.

8. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

8.1. Deverá a Contratada executar o serviço de Central de Atendimento, apoiado pelo Sistema de Gestão de Chamados, operando em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

8.1.1. A Central de Atendimento deverá registrar os chamados relacionados às **unidades de iluminação pública** de todo o município, onde será solicitado pelo Contratante ou pelos munícipes, sendo estes disponibilizados por meio digital de livre consulta pela Contratante.

8.1.2. Deverá a Contratada mensalmente demonstrar através de relatório todos os chamados efetuados e registrados pelo sistema e, ainda, deverá constar os atendidos, atendidos-resolvidos, em aberto.

8.1.3. Por meio do canal de atendimento da Central de Atendimento a Contratada deverá disponibilizar aos usuários, no mínimo as funções para:

I - Solicitações de serviços: manutenção e reparos, pronto atendimento, eventos de segurança, registros de mau funcionamento de equipamentos, modificações e melhorias, limpeza, outras solicitações.

II - Reclamações de serviços.

III - Solicitação de informações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

IV - Acompanhamento dos atendimentos solicitados.

8.1.3.1. Poderá a Contratante, nos casos de abertura de chamados relacionados ao escopo desta contratação, os usuários deverão ser instruídos a entrar em contato com a Central de Relacionamento, tais chamados serão redirecionados à Central de Atendimento da Contratada, cabendo a esta adequar-se para o recebimento destes chamados, realizando as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA GARANTIA

9.1. Deverá ser prestada garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que poderá ser prestada em qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, com vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉTIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

10.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10.6. O detentor da Licitação reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, mediante ato do Prefeito Municipal por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) os materiais não forem entregues no prazo estipulado deste, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;

b) houver interrupção na prestação de serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

c) ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, aplicar as sanções prevista neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Ficam reconhecidos os direitos da Contratante, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DECIOMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Azul Paulista, ___ de _____ de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços em elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Contratada em todo o Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Azul Paulista e, ao final do prazo contratual de locação dos equipamentos, estes terão a titularidade pelo municipal, sem custo adicional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência

– Anexo IADVOGADO (S)/ Nº OAB:
(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(Somente para o vencedor na assinatura do contrato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : PREGÃO 016/2023 PROCESSO Nº 044/2023

EMPRESA: _____

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _____

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? __

CPF(MF) _____ **RG** _____

CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO
PROPRIETÁRIO, PROCURADOR? _____ **(SE PROCURADOR,**
ANEXAR PROCURAÇÃO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; ____

TELEFONE: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME; _____